



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS
Estado do Rio Grande do Sul
“O Poder unido é mais forte.”
1993/2020

28º de Emancipação Político-administrativa. 27º de Instalação do Município.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, com sede em Quevedos, na Rua Manuel Alves Dias, nº 3, Centro, CEP 98.140-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.444.122/0001-10 ato representada pelo seu Presidente **Vereador Hélio Duarte Menezes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Quevedos/RS, portador do RGSSP/RS nº 607.499.991-1 e CPF nº 201.487.550-20.

CONTRATADO:

RTC Internet Via Rádio Ltda. ME (Ruraltec – Telefonia Rural), com sede e foro jurídico na Rua Valentin Farias de Lima, nº 350, sala 02, na cidade de Santa Maria/RS, CNPJ nº 02.076.048/0001-09 e com Inscrição Estadual nº 109/0234551.

Resolvem celebrar o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço de comunicação multimídia, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de comunicação multimídia, adiante simplesmente denominado “SERVIÇO”.

1.1.1. O plano contratado se refere a 6 Mgb.

1.2. A **CONTRATANTE** poderá contratar mais de um serviço sob este instrumento particular, mediante a assinatura de Boletins de Ativação.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato entra em vigor na data da ativação dos serviços, que conta no Boletim de Ativação, contratado anteriormente e o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, renovando-se automaticamente, sempre por igual período, caso não haja pronunciamento em contrário de nenhuma das partes, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

2.2. Caso conte no Boletim de Ativação prazo de vigência diverso do constante na Cláusula 2.1. acima, aquele prevalecerá, portanto as partes aceitam o prazo de vigência constante no Boletim de Ativação.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA RURALTEC

3.1. A prestação do serviço pela **RTC Internet Via Rádio Ltda. ME (Ruraltec – Telefonia Rural)**, engloba ainda:

3.1.1. A prestação de suporte técnico, exclusivamente sobre assuntos relativos aos serviços prestados pela **RTC Internet Via Rádio Ltda. ME (Ruraltec – Telefonia Rural)**, e contratados por este instrumento.

3.2. Os serviços da **RTC Internet Via Rádio Ltda. ME (Ruraltec – Telefonia Rural)**, estarão à disposição do **CONTRATANTE** no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias da semana).

CJAB – Matr.: 529

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel